



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone: (084) 963 1559 - Tenente Laurentino Cruz/RN

PROJETO DE LEI Nº 032/98

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 1998.

Concede reajuste salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial às categorias funcionais abaixo relacionados, com os respectivos valores, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1	• AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	130,00
2	• MERENDEIRA	130,00
3	• VIGILANTE	130,00
4	• AGENTE DE SAÚDE	130,00
5	• TELEFONISTA	130,00
6	• AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	140,00
7	• AUXILIAR DE ENFERMAGEM C/ REG. NO COREM	162,00
8	• PROFESSOR P 6 E	162,00
9	• MOTORISTA	184,00
10	• PEDREIRO	217,00
11	• OPERADOR E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	217,00
12	• EMFERMEIRA	324,00
13	• PSICÓLOGO	434,00

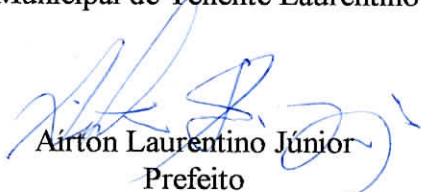
Art. 2º - O Servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perceberá sobre forma de vencimento 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 4º da Lei Nº 012/97 de 21 de março de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 1998.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
Sala das Sessões, 25/04/98


Airton Laurentino Júnior
Prefeito

SANCIONADO
A PRES 2178
Nº 032/98
EM 29-04-98
Airton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF 106 234 004 - 30

Rubrica do Presidente em exercício